

COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S.A.

CNPJ/MF nº 58.248.352/0001-40 - NIRE 35300528425

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16/01/2025

DATA, HORA E LOCAL: 16 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Rua Jupí, nº 329 e 294, Bairro Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04755-050. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Totalidade dos Acionistas da Sociedade. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Angelo Bonarete Sturaro, que convidou a mim, Victória Nadur Pedrosa Tírico da Silva (CPF/MF 405.348.588-64), para secretariá-lo. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a alteração de endereço da filial da Sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.248.352/0013-84, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o NIRE 42999018111. **DELIBERAÇÕES:** Posto em votação, o único item da ordem do dia, foi aprovado por unanimidade dos presentes, deliberaram pela alteração do endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.248.352/0013-84 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o NIRE 42999018111. A filial permanece localizada na Rua Blumenau, nº 2.310, Bairro América, Joinville - SC, sem qualquer modificação em seu logradouro. No entanto, houve uma atualização no Código de Endereçamento Postal (CEP), que anteriormente constava como 89204-250 e, atualmente, passou a ser 89204-412, conforme atualização oficial dos serviços postais. Em decorrência da alteração acima descrita, os Acionistas decidem alterar e consolidar (Anexo I) o Estatuto Social da Companhia, em especial seu Artigo 2º para atualização do endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.248.352/0013-84. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi ratificada pelos acionistas presentes. Certifica que esta ata é uma cópia fiel da arquivada na sede da empresa. São Paulo, 16 de janeiro de 2025. **José Angelo Bonarete Sturaro** - Presidente da Assembleia, **Victória Nadur Pedrosa Tírico da Silva** - Secretária da Assembleia - OAB/SP nº 463.726 Advogada. JUCESP nº 63.702/25-3 em 14.02.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S.A. - CNPJ/MF nº 58.248.352/0001-40 - NIRE 35300528425 - (ANEXO I - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de janeiro de 2025) - **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede e Objeto:** **ARTIGO 1º.** - A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S.A. é uma sociedade anônima fechada que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2º.** - A sociedade tem sede na Rua Jupí, nº 329 e 294, Bairro Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04755-050, com filiais estabelecidas nos seguintes endereços: 2. Av. Anhanguera nº 10.677 - Bairro Rodoviário - Goiânia - GO - CEP: 74430-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0002-21, NIRE 52900231800; 3. Rua Antonio José de Carvalho, nº 440 - Caiacaras - Belo Horizonte - MG - CEP: 30750-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0003-02, NIRE 31900887104; 4. Avenida das Indústrias, nº 34 - Jardim América - Maringá - PR - CEP: 87045-360, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0004-93, NIRE 41900374407; 5. Rua Quatorze de Julho, nº 635 - Centro - Campo Grande - MS - CEP: 79004-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0005-74, NIRE 54999000408; 6. Avenida Pátria, nº 1448 - Bairro São Geraldo - Porto Alegre - RS - CEP: 90230-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0006-55, NIRE 43999010218; 7. Rua Quitanda, nº 20, Jardim do Trevo - Campinas - SP - CEP: 13040-019, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0007-36, NIRE 35901889147; 8. Rua Doutor Altino Teixeira, nº 572 - Porto Seco Pirajá - Salvador - BA - CEP: 41233-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0008-17, NIRE 29900581969; 9. Avenida Consul Vilares Fragosos, nº 131, San Martin - Recife - PE - CEP: 50760-540, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0009-06, NIRE 26900311853; 10. Rua Independência, nº 421, com prédio anexo à Rua Vicente Melro, nº 482, Vila Renata - Guarulhos - SP - CEP: 07.056-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0010-31, NIRE 35902415629; 11. Rua Doutor Hugo Fortes, nº 1589 e 1599 - Parque Industrial Lagoinha - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14095-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0011-12, NIRE 35902442758; 12. Rua Aguiar Moreira, nº 271 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0012-01, NIRE 33999056091; 13. Rua Blumenau, nº 2310 - Bairro América - Joinville - SC - CEP: 89204-412, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0013-84, NIRE 42999018111; 14. Rua João Lisboa, nº 1.553 - Entroncamento - Imperatriz - MA - CEP: 65903-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0014-65, NIRE 21900158783; 15. Quadra 22, Lote 23, 25, 27 e 29, Setor Industrial (Taguatinga) - Brasília - DF, CEP: 72135-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0015-46, NIRE 53999015595; 16. Avenida da FEB, nº 255, Quadra 3, Lote 10, Ponte Nova - Várzea Grande - MT, CEP: 78115-147, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0016-27, NIRE 51999014520; 17. Avenida Professor Eduardo Girão, nº 720, Loja 01, 02, 03, 04 e 05, Benfica - Fortaleza - CE - CEP: 60020-351, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0017-08, NIRE 23900332971; 18. Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 2.817 - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP: 81650-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0018-99, NIRE 41999062682; 19. Rua Governador Mario Covas, nº 1327, KM 281, Área 1 - Padre Mathias - Cariacica - ES - CEP: 29157-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0019-70, NIRE 32900364935; 20. Rua Antonio Gobette nº 8-45 - Vila Engler - Bauru - SP - CEP: 17047-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0020-03, NIRE 35903713135; 21. Rua Loanda, nº 612, Cácharas Reunidas - São José dos Campos - SP - CEP: 12238-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0021-94, NIRE 359004049646; 22. Avenida Nevaldo Rocha, nº 459, Quintas - Natal - RN - CEP: 59035-015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0022-75, NIRE 24999012541; 23. Rodovia BR-316, KM 2, Passagem São Pedro - Coqueiro - Ananindeua - Pará - CEP: 67113-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0023-56, NIRE 15900375542; 24. Rua dos Apóstolos, nº 222, São Francisco - Cariacica - ES - CEP: 29145-476, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0024-37, NIRE 32900447504; 25. Rua Paulo Leal, nº 1.459, Nossa Senhora das Graças - Porto Velho - RO, CEP: 76804-146, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0025-18, NIRE 11900165277; 26. Avenida Piraporinha, nº 1.073, Anexo Serviço de Passagem - Fundos Toyota do Brasil, Planalto - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09891-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0026-07, NIRE 35905117793; 27. Rua João Ramalho nº 540, Piratininga, Osasco - SP - CEP: 06230-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0027-80, NIRE 35905117807; 28. Avenida Antonio Tomaz Ferreira de Rezende (Toninho Rezende), nº 1830, Nossa Senhora das Graças - Uberlândia - MG - CEP: 38402-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.248.352/0028-60, NIRE 3190258193-2; 29. Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 2.235, Bloco C/D, Além Ponte - Sorocaba - SP - CEP: 18013-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.248.352/0029-41, NIRE 35905270133; 30. Rua Máceo, nº 400, Jardim Olímpico, Montes Claros - MG - CEP: 39406-503, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.248.352/0030-85, NIRE 31920088771; 31. Q ACSU SO 100, Rua NS A, Conj. 02, Lotes 14-A e 14-B, Plano Diretor Sul, Palmas - TO - CEP: 77018-385, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.248.352/0031-66, NIRE 17900399605; 32. Rua D, nº 500, Distrito Industrial, Teresina - PI - CEP: 64027-468, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.248.352/0032-47, NIRE 22900451937; 33. Rua Hyeda Baggio Mayer, nº 964, Quadra 0011, Lote 0008, Maria Luiza - Cascavel - PR - CEP: 85819-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.248.352/0033-28, NIRE 41901993151; 34. Avenida Eldorado, nº 1400, Vila Gelpina, Itaquaquecetuba - SP - CEP: 08577-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.248.352/0034-09, NIRE 35906728575; 35. Rua Maria Pretotto Pucci, nº 600, Galpão C, Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP: 58082-011, - CEP: 18013-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.248.352/0035-90, NIRE 25900469413; e 36. Travessa 3, Nova Jerusalém/Rua 39, nº 10, Galpão 01; Galpão 02; Galpão 03 e Galpão 04, Jardim São Cristóvão - São Luís - MA, CEP: 65057-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.248.352/0036-70, NIRE 21900619233. **ARTIGO 3º.** - A Sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio Atacadista, Importação, Exportação de Rolamentos e Autopeças, Comércio Atacadista de peças e acessórios para motocicletas e motocicletas, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, bem como a industrialização de Rolamentos e Autopeças somente pela Matriz. **PARÁGRAFO ÚNICO.** - A Sociedade poderá participar em outras sociedades como acionista, quotista ou associada. **CAPÍTULO II - Do Capital Social:** **ARTIGO 4º.** - O capital social totalmente integralizado é de R\$ 31.182.605,00 (trinta e um milhões, cento e oitenta e dois mil e seiscentos e cinco reais), representado por 31.182.605 (trinta e uma milhões, cento e oitenta e duas mil e seiscentos e cinco) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **PARÁGRAFO PRIMEIRO.** - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações sociais. **PARÁGRAFO SEGUNDO.** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo em que fixa o pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **CAPÍTULO III - Da Administração da Sociedade:** **ARTIGO 5º.** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros acionistas ou não, residentes no País, a saber: 1 (um) Diretor Presidente e 4 (quatro) Diretores sem designação especial. **PARÁGRAFO PRIMEIRO.** - Os diretores serão eleitos por maioria de votos em Assembleia Geral. **PARÁGRAFO SEGUNDO.** - O mandato da Diretoria será pelo prazo de 03 (três anos), a contar da data de assinatura do presente instrumento. **ARTIGO 6º.** - Os diretores poderão, conjunta ou individualmente, e independentemente da ordem, representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo em todos os atos negociais assinar, endossar cheques, avaliar títulos de qualquer natureza, duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, aceitar duplicatas, dar e receber quitação, assinar contratos e todos e quaisquer documentos em que a sociedade for parte, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, dar bens móveis em alienação fiduciária em garantia, autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais, a prestação de garantias e obrigações de terceiros, constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia" em nome da sociedade, inclusive para representá-la perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. **PARÁGRAFO ÚNICO.** - Quanto aos atos que importem alienar, hipotecar ou onerar bens imóveis e valores mobiliários, especialmente ações ou participações em outras sociedades, ou direitos a eles referentes, a sociedade será representada por 02 (dois) Diretores em conjunto, independente da ordem de nomeação. **ARTIGO 7º.** - É vedado aos acionistas o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, será o mesmo responsabilizado nos termos da Lei Civil. **ARTIGO 8º.** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução. **ARTIGO 9º.** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio. **CAPÍTULO IV - Da Assembleia Geral:** **ARTIGO 10º.** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **PARÁGRAFO PRIMEIRO.** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou por presidente eleito no ato, que convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. **PARÁGRAFO SEGUNDO.** - As deliberações nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos. **ARTIGO 11º.** - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. **CAPÍTULO V - Do Prazo de Duração e do Exercício Social:** **ARTIGO 12º.** - A sociedade terá duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos acionistas que representem a maioria do Capital Social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados na Lei nº 6.404/76. **ARTIGO 13º.** - O exercício social coincidirá com o ano civil, e anualmente, em 31 de dezembro, será elaborado um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **PARÁGRAFO PRIMEIRO.** - Os prejuízos apurados serão suportados, ou divididos, pelos acionistas na proporção de suas ações ordinárias, e os lucros líquidos verificados poderão ser distribuídos entre os acionistas, em proporção à sua participação no capital social, retidos, total ou parcialmente, como lucros acumulados ou capitalizados. **PARÁGRAFO SEGUNDO.** - O dividendo obrigatório a ser distribuído em cada exercício deverá corresponder ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) do lucro líquido, em exceção expressa à previsão constante no Artigo 202, III, §2º da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO VI - Da Cessão de Ações, da Incapacidade e Morte dos Sócios:** **ARTIGO 14º.** - As ações do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos acionistas que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições. **ARTIGO 15º.** - No caso de morte de qualquer um dos acionistas, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos acionistas remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento. Os herdeiros do pré-morto poderão entrar na sociedade em lugar do "de cujus", ou se assim não o desejarem, receberão todos os haveres do falecido, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do óbito e as demais a cada 30 (trinta) dias, cada uma delas acrescidas dos juros legais. **ARTIGO 16º.** - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos acionistas, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual, e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no "Artigo 15º" deste contrato. **CAPÍTULO VII - Do Foro de Eleição e Disposições Gerais:** **ARTIGO 17º.** - Fica eleito, para dirimir a resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **ARTIGO 18º.** - Os Diretores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Artigo 147, §1º da Lei nº 6.404/76. **ARTIGO 19º.** - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 6.404/76 e de outras disposições aplicáveis. **José Angelo Bonarete Sturaro** - Presidente da Assembleia, **Victória Nadur Pedrosa Tírico da Silva** - Secretária da Assembleia e Advogada OAB/SP nº 463.726.

